

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/2022

Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, doravante denominada simplesmente “**EBC**”, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por sua Diretora - Presidenta, **KARIANE COSTA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 1.970.236-SSP/DF e do CPF 715.532.401-97, residente e domiciliada em Brasília/DF, e por seu Diretor de Conteúdo e Programação **DENILSON MORALES DA SILVA**, brasileiro, união estável, bacharel em Administração de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 17.474.008-6 SSP/SP e do CPF/MF 107.701.088-57, residente e domiciliado na cidade Brasília/DF, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **Pregão Eletrônico/SRP N° 31/2022**, objeto do **Processo EBC nº 0561/2022**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Trata a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO, TELEVISÃO, FOTOGRAFIA E PERIFÉRICOS ELÉTRICOS**, adotado pelo Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades da EBC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DO PREÇO.

2.1. Os itens: **1, 11, 41, 49 e 52**, abaixo especificados foram adjudicados, no valor total global de **R\$ 4.392.700,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil e setecentos reais)**, ao Licitante **APIS Soluções Tecnologia da Informação Ltda**, situado à **SIBS Quadra 2 Conjunto D Lote 3, em Núcleo Bandeirante, CEP nº 71.736-204, telefone/fax nº 61 3340-4747**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.432.068/0001-02, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **Sergio Santarém Taveira**, portador(a) do RG nº 1070355- SSP/DF e CPF nº 512.529.881-68 e E-mail: **apis.pregao@gmail.com**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Conversor de Áudio Analógico para Áudio sob IP, padrão Dante, de 16 canais de entrada e 16 canais de saída. Marca: TASCAM Modelo: ML 16-D.	CJ	13	36.500,00	474.500,00
11	Mesa de áudio, características descritas na proposta de preço. Marca: Yamaha Modelo: TF1.	UN	26	37.000,00	962.000,00



41	Par de Conversor SDI para fibra óptica e fibra óptica para SDI, em ambas as direções ao mesmo tempo com suas entradas. Inclusive, é possível ter padrões de vídeo diferentes em cada direção, as conexões 12G-SDI são multitaxa, o que as tornam compatíveis com todos os formatos SD, HD e Ultra HD e equipamentos de até 2160p60, incluindo dispositivos nível A e B. Marca: BLACKMAGIC Modelo: ULTRA HD 12G/SDI	UN	28	R\$ 5.400,00	151.200,00
49	Gerador de pulsos de sincronismo de áudio e vídeo de alta precisão, características descritas na proposta de preços. Marca: TEKTRONIX Modelo: SPG8000A	CJ	5	409.000,00	2.045.000,00
52	Conector para fibra ótica, características descritas na proposta de preço. Marca: FIS Modelo: FIS	UN	40	19.000,00	760.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 4.392.700,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil e setecentos reais).					4.392.700,00

- Descrição detalhada do produto conforme proposta em anexo a esta Ata.
- Desconsiderar da proposta o item 48, pois foi inserido pelo licitante equivocadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de homologação da licitação, para os **ITENS: 1, 11 e 49, início em 12 de janeiro de 2023 e término em 11 de janeiro de 2024, para o ITEM 41: início em 29 de dezembro de 2022 e término em 28 de dezembro de 2023 e para o ITEM: 52, com início em 19 de janeiro de 2023 e término em 18 de janeiro de 2024**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a **EBC** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a utilização desta Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Após assinatura da presente Ata de Registro de Preços e do Instrumento Contratual o Licitante



Detentor da Ata sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, as sanções previstas no **Tópico V** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 31/2022**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 113 do RILC da EBC e dos arts. 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303, de 2016, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento dos materiais de consumo, inclusive durante o período de garantia.

5.2. As penalidades descritas no **subitem 5.1** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

5.5. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos equipamentos, devidamente comprovado, cabendo a **EBC**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) proceder a revogação da mesma, se não houver êxito nas negociações, e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO RESERVA

7.1. Em consonância com os resultados registrados nas atas de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico/SRP Nº 034/2022, não houve licitantes interessados na formação de cadastro reserva.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Deverão ser observados os itens 14, 15, 16 e 17 do Edital como complemento dos regramentos desta Ata.

8.2. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico/SRP Nº 31/2022, a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances e a ata de realização da sessão pública do Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do Contrato, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 09 de Fevereiro de 2023.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
Contratante


DENILSON MORALES DA SILVA
Diretor de Conteúdo e Programação


KARIANE COSTA SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-presidente



SERGIO SANTAREM TAVEIRA:51252988168
2023.01.31 11:35:15-03'00
APIS Soluções Tecnologia da Informação Ltda
LICITANTE VENCEDOR

Sergio Santarém Taveira
REPRESENTANTE LEGAL.

Testemunhas:

1ª _____
NOME: Galvane P. S. Nordin
CPF: 442906081-91

2ª _____
NOME: João Batista de Oliveira
CPF: 320326940100

Assinado de forma digital por
JOVINO DA SILVA
BATISTA:01225707153
Dados: 2023.01.31 12:22:12 -03'00'